

EDITAL DE ALOCAÇÃO/ ATRIBUIÇÃO – PEI
19ª SESSÃO DE ALOCAÇÃO – PEI ATUAÇÃO 2024 28/06/2024

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino -Região de Campinas Oeste, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o início do ano letivo de 2024, **CONVOCA** todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa de Ensino Integral – PEI, atuação 2024, para a sessão de Alocação por meio remoto/ONLINE, Ambiente virtual Teams, das disciplinas abaixo relacionadas às vagas remanescentes das Escolas participantes do Programa Ensino de Ensino Integral de acordo com o cronograma abaixo estabelecido, acessando o link na data e horário estipulado.

DATA 28/06/2024

HORÁRIO	FUNÇÃO	PUBLICO ALVO
8h30	Professor Regente- Classe	Candidatos devidamente credenciados para ministrar aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Faixa I, Faixa II e candidatos Banco de Talentos
9h00	Professor Intérprete de Libras	Candidatos devidamente credenciados para ministrar aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Faixa I, Faixa II e Vunesp e Credenciamento Emergencial
9h00	Professor para as disciplinas do Ensino Fundamental e Médio	Candidatos devidamente credenciados para ministrar aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Faixa I, Faixa II e Vunesp e Credenciamento Emergencial

1- Os candidatos serão chamados na seguinte ordem:

1.1- Da própria Diretoria de Ensino – Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo – categoria A e categoria F, nesta ordem de situação funcional;

1.2 – De outra Diretoria de Ensino – Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo -categoria A e categorias F, nesta ordem de situação funcional;

1.3 – Candidatos contratados e candidatos à contratação habilitados e qualificados, devidamente inscritos para atuação no Programa Ensino Integral, de acordo com a Resolução SEDUC nº 47/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 64/2023 (VUNESP),

1.4 – Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

1.5- Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

A– Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

B – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

C – Docentes Habilitados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição;

D- Docentes Qualificados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição.

1.6 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições do item 2 do Capítulo III do Edital de Credenciamento de 12/12/2023, Credenciamento Emergencial 2024 e aos requisitos para o desempenho da função e Credenciamento Emergencial.

1.7 – Na sessão de alocação, serão consideradas a disciplina específica, a não específica e as demais disciplinas de habilitação do docente, em conformidade com os dispositivos da Resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.

1.8- O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar **na escola** prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998;

1.9 – Nesta sessão de alocação o candidato que já atua em Escola PEI **NÃO** poderá pleitear transferência de vagas.

1.10 – Havendo vagas remanescentes, serão atribuídas em outra sessão de alocação previamente definida.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2.2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

2.3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

2.4 – A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas relativas ao credenciamento.

2.5 – Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4o do Artigo 16 da Resolução SEDUC no 71/2023.

2.6 – Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação dos inscritos no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.

2.7 – Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3o do art. 7o da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023.

2.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino Campinas Leste, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Importante: Solicitamos aos candidatos que verifiquem sua classificação antes do início das alocações.

Patricia Adolf Lutz
Dirigente Regional de Ensino